GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021155.989.23-9
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.
Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Moisés Taglietta (Diretor Técnico Estadual), José Roberto Piccinin e Marcos Antônio Ribeiro Bozza (Provedores da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor(es): R$1.513.894,59.
Advogado(s): Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

TC-021158.989.23-6
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.
Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Moisés Taglietta (Diretor Técnico Estadual), José Roberto Piccinin e Marcos Antônio Ribeiro Bozza (Provedores da Santa Casa).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$633.946,20.
Advogado(s): Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO. COMPROVAÇÃO DOS GASTOS. FALHAS REMANESCENTES, DE NATUREZA FORMAL, DESPROVIDAS DO POTENCIAL DE COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a teor do disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas relativas aos exercícios de 2021 e 2022, decorrentes do Convênio nº 995/20200 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, com decorrente quitação dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Carim José Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator